



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho - Cep: 68.020-250

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2015 - SEMTRAS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015, QUE FAZEM, MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D. P. DE ALMEIDA-ME.

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém-PA, inscrita no CNPJ (MF) N° 05.182.233/0009-23, neste ato representada pela Secretária Municipal em Exercício a Sra. **Ana Rita Lopes de Macedo**, brasileira, casada, advogada, portadora do OAB/PA n° 9286 CPF n° 147.495.132-53, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém(PA), doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **D. P. DE ALMEIDA - ME**, com endereço na Travessa Luiz Barbosa, n° 1990, Rodagem, CEP: 68.040-420, no Município de Santarém, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 10.264.826/0001-11, neste ato representada pelo Sra. **DEUSANIRA PESSOA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 2233130-SSP/PA e CPF 437.587.892-49, residente e domiciliada na Travessa Agripina de Matos, N° 2106, Bairro Caranazal, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as atividades desenvolvidas por esta Secretaria através dos programas sociais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I – Este Contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, itens n° 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 25, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 44, 46, 47 e 48 conforme descrito no Termo de Adjudicação e Homologação do **Pregão Presencial n° 005/2015**, bem como na proposta apresentada pela **CONTRATADO**, que ficam fazendo parte integrante do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

II - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo o objeto da licitação ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, mediante o recebimento da requisição emitida pela servidora **Máisa Porto Bemerguy Camerini**, lotada na citada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de Vigência

I – O prazo máximo exigido para a vigência do presente Contrato será de 11 (onze) meses.

II – O prazo terá início na data da assinatura do presente Contrato, de **24/02/2015 a 31/12/2015** devendo a aquisição de gêneros alimentícios dá-se de forma imediata, na data do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

III – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento

I – O preço justo para a Contratação objeto deste certame, conforme o preço básico licitatório é de **R\$-432.578,75 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, o pagamento correspondente a aquisição de gêneros alimentícios será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho - Cep: 68.020-250

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

I – CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão, em regra, irreeajustáveis, salvo nos casos permitidos no artigo 65 Lei nº. 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I – As despesas com o pagamento da Aquisição de Gêneros Alimentícios a ser adquirido correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da CONTRATANTE na seguinte rubrica:

SEMTRAS:

08.122.0003.2.006 – 33.90.30.00.00 (01.00)
08.122.0003.2.071 – 33.90.30.00.00 (01.00)
08.122.0003.2.182 – 33.90.30.00.00 (01.00)

FMAS:

08.244.0003.2.082 – 33.90.30.00.00 (02.30)
08.244.0003.2.083 – 33.90.30.00.00 (02.30)
08.244.0003.2.085 – 33.90.30.00.00 (02.30)
08.244.0003.2.086 – 33.90.30.00.00 (02.30)
08.244.0003.2.088 – 33.90.30.00.00 (01.00)

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

São obrigações do CONTRATADO:

I – Atender as exigências legais previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 8.833, de 08 de junho de 1994;

II – Manter durante toda a execução deste contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Permitir a Fiscalização da Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social, a inspeção dos materiais licitados especificados neste Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

São obrigações da CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

b) as atribuições de acompanhar e supervisionar a perfeita entrega do objeto ora contratado, através do Núcleo Setorial de Administração e Finanças, ficando responsável a Sra. Tânia Maria Castro Borges, servidora pública municipal, lotada nesta SEMTRAS, determinando o CONTRATADO as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da lei nº 8.666/93;

c) fiscalizar o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

I - Caso o CONTRATADO deixe de cumprir as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 005/2015 e seu(s) Anexo(s), ou fizer de modo prejudicial aos interesses da CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

II - A aplicação das penalidades observará, ainda, o disposto nos artigos 86 e 88, no que couber, da Lei 8.666/93.

III – as penas podem ser aplicadas cumulativamente.





Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho - Cep: 68.020-250

IV – As multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos

Das penalidades referidas na CLÁUSULA anterior, caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação do ato, observadas as demais disposições do Pregão Presencial nº. 005/2015-SEMTRAS.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

I – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa, quando ocorrerem situações previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração do Contrato

I – Este Termo de Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Finais

I – O presente contrato fica vinculado ao Pregão Presencial nº 005/2015 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.

II – Será considerado recusa formal do CONTRATADO a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no inciso II da cláusula segunda, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

I – Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADO com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Rec. 2015

Ana Rita
Ana Rita Lopes de Macêdo
Secretaria Mun. Trab. e Assist. Social
(Em exercício)
CONTRATANTE

Rec. 2015

Santarém (PA), 24 de Fevereiro de 2015.

D. P. de Almeida
D. P. de Almeida.
Deusanira Pessoa de Almeida
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Luana Seliski Maia

CPF: 838.808.362-72

Nome: Karina Conceição Azeredo Bento

CPF: 284.473.982-72